

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

## **EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO N.º 001/2017**

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Adauto Aparecido Mandu**, Prefeito do Município de Lidianópolis, no uso das atribuições legais, com base na Lei n.º 577, de 22 de dezembro 2010 e Lei n.º 638, de 08 de maio de 2013, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, objetivando suprir a demanda municipal no atendimento à população junto à Secretaria de Educação, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo de Seleção Simplificado, que será pelas normas estabelecidas neste Edital.

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS para Profissionais**, visando suprir demanda pelo período de 01 (um) ano, atendendo à Secretaria de Educação, desempenhando todas as atividades inerentes ao bom desenvolvimento do atendimento à população, conforme política pública vigente, bem como especificações da função no Anexo IV.

<b>Quadro de Cargos</b>				
<b>Cargos</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>C/H Semanal</b>	<b>Salário</b>	<b>Escolaridade</b>
Professor de Educação Básica	10	20h	R\$ 1.067,82	Superior Completo, compreendendo: magistério com licenciatura na área de educação OU Pedagogia.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Organização, realização e supervisão do Processo de Seleção Simplificado nº001/2017 compete à comissão especial designada pela Portaria nº 2.011/2017, da Prefeitura do Município de Lidianópolis – PR.

1.2 – Durante toda a realização do Processo de Seleção Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3 – Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no quadro próprio de editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico [www.lidianopolis.pr.gov.br](http://www.lidianopolis.pr.gov.br), jornal de circulação local.

1.4 – Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.1 – Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em que não haja expediente.

1.5 – O Processo de Seleção Simplificado consiste em receber inscrições de

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

candidatos devidamente habilitados para o cargo específico, bem como, a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterá relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante neste edital.

1.6 – A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a lei nº 638/2013 e podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não houver mais a necessidade da continuidade do contrato.

1.7 – Os empregos de provimento por prazo determinado serão providos observando – se a ordem de classificação e a conveniência da administração pública, eis que a posse será realizada no momento eleito por esta.

1.8 – A aprovação e classificação do aprovado em procedimento seletivo simplificado **não lhe dá direito** a posse, visto que fatores supervenientes, dentre eles, necessidade de limitação de gastos com pessoal ou insuficiência de recursos poderão obstar a implementação da relação jurídica.

## **2 – DO REGIME JURÍDICO**

2.1 – A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 638, de 08 de maio de 2013.

2.2 – A contratação será realizada por tempo determinado de 01 (um) ano, **podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não houver mais a necessidade da continuidade do contrato ou devido a finalização do processo de concurso público.**

2.3 – O contrato poderá ser prorrogado, em todos os casos, uma única vez, por igual período, não gerando vínculo estatutário com o Município.

2.4 – O regime jurídico dos empregos de provimento por prazo determinado é CLT, sendo assegurado, dentre outros direitos, 13º salário, férias e terço constitucional.

2.5 – No que for aplicável, observar-se-á a legislação municipal.

2.6 – Os servidores temporários terão descontado de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

## **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – As inscrições serão realizadas no Departamento de Educação, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 210 – Centro, Lidianópolis-PR, das 9h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, no período de 26/01/2017 a 07/02/2017, somente em dias úteis.

3.1.1 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

3.3 – O processo seletivo será realizado em uma única etapa, por meio de análise e pontuação do *curriculum vitae* atualizado dos candidatos, em que a pontuação máxima a ser atingida pelo candidato será de 100 pontos.

3.4 – Os comprovantes de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição e poderão ser autenticados no ato da inscrição ou em cartório.

3.5 – Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 – O candidato que deixar de apresentar a documentação será automaticamente excluído do processo.

3.7 – Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

## **4 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 – Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

4.1.1 – ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

4.1.2 – ter, no mínimo, 18 (dez oito) anos completos;

4.1.3 – ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se for o caso;

4.1.4 – estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 – nível de escolaridade/formação: ensino superior completo na área concorrida;

4.2 – Para a inscrição o candidato deverá apresentar, **no interior de envelope identificado com o seu nome e telefone:**

4.2.1 – formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital no Anexo II, devidamente preenchido e assinado;

4.2.2 – curso superior como requisito de inscrição;

4.2.3 – currículo, conforme modelo do Anexo V;

4.2.4 – apresentação dos títulos ou outros cursos na área que comprovam o aperfeiçoamento pessoal;

4.3 – Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração por instrumento público ou particular, sendo esta com firma reconhecida em cartório, acompanhada das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do(a) candidato(a).

4.3.1 – Deverá ser juntado documento pessoal do procurador com foto.

4.3.2 – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

inscrição e em sua entrega.

## **5 – DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO PARA PONTUAÇÃO**

5.1 – Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada do Diploma registrado, **acompanhado** de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, **acompanhada** de Histórico Escolar.

5.2 – Para a comprovação do aperfeiçoamento profissional servirá cópia autenticada do Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, **na área de atuação**, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.

5.3 – Para a comprovação do aperfeiçoamento profissional relacionado à “**outro curso na área**” serão admitidos certificados, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5.3.1 – Entende-se por **área de atuação** os cursos na **área de educação voltados às series iniciais e educação infantil**.

5.3.2 – Somente serão considerados os títulos (pós-graduação e outros cursos na área) expedidos **após** a graduação.

5.4 – As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

## **6 – DA AVALIAÇÃO**

6.1 – O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes aos títulos e cursos de aperfeiçoamento profissional, na área de atuação.

6.2 – Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes ao aperfeiçoamento profissional.

6.3 – A pontuação pelo **aperfeiçoamento profissional**, observado o disposto nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, **terá o limite de 100 (cem) pontos**:

6.3.1 – Pós - Graduação – 20 (vinte) pontos por curso, limitado a 60 (sessenta) pontos.

6.3.2 – Outro Curso Superior, além do utilizado como requisito de inscrição – 05 (cinco) pontos por curso, limitado a 10 (dez) pontos;

6.3.3 – Outros cursos na área de atuação com, no mínimo carga horária de 40h, 02 (dois) pontos por curso, limitado a 30 (trinta).

## **7 – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

7.1 – A validação da inscrição do candidato será efetuada por Comissão designada, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

8.1 – Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade, definida pelas Secretarias do Município.

8.2 – O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.lidianopolis.pr.gov.br](http://www.lidianopolis.pr.gov.br) e em edital próprio.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1 – O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória, no prazo de um dia útil, após a divulgação da lista de classificação.

9.2 – Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Lidianópolis (Setor de Protocolo Geral), não sendo consideradas reclamações verbais.

9.3 – Os recursos serão analisados por Comissão, formalmente designada, que emitirá Parecer conclusivo.

9.4 – Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.lidianopolis.pr.gov.br](http://www.lidianopolis.pr.gov.br) e em edital próprio.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 – Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

10.2 – Comprovar maior experiência na função exigida na administração pública;

10.2.1 – A contagem de tempo de serviço, para fins de critério de desempate, seguirá os parâmetros da tabela abaixo:

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>
ANOS: MESES: DIAS:
(Fração igual ou maior que 06 meses = 01 ano)

10.2.2 – Para a comprovação de tempo de serviço, **que somente será utilizado para fins de desempate**, serão aceitos os seguintes documentos (originais ou cópia autenticada em cartório):

a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios, Estados ou União: - Certidão de Tempo de Serviço – **que atuou com vínculo efetivo**; - Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – **para não efetivo**.

b) Para o tempo de serviço trabalhado em empresas ou em atividade particular: - CTPS especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido no cargo.

10.2.3 Quando utilizada a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

10.3 – For o mais idoso.

10.4 – Sorteio em ato público.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.2 – No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher uma declaração de Acúmulo de Cargo.

11.3 – Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**

11.4 – Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município – **Anexo I deste Edital.**

11.5 – O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos das Leis 577/2010 e 638/2013, em Regime Especial, e para a Carga horária semanal conforme estabelecido no quadro dos cargos.

11.6 – Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que este possa exercer, sem prejuízo ao Município.

11.7 – A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores públicos de cargo ou emprego igual ou equivalente, para a mesma carga horária.

11.7.1 – A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de qualquer adicional, seja em função da formação ou de eventual tempo de serviço.

11.7.2 – O parâmetro utilizado para a fixação da remuneração inicial foi o piso nacional dos professores de R\$ 2.135,64 para 40 (quarenta) horas semanais, assim, considerando ser a jornada de 20 (vinte) horas semanais, fixou-se a remuneração de R\$ 1.067,82.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2 – Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

da Comarca, sem prejuízos de providências administrativas e policiais.

12.3 – O candidato será eliminado da lista de classificação se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a)** demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b)** rescisão contratual, após sindicância;
- c)** rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado; e
- d)** demissão por órgão público, por justa causa.

12.4 – No chamamento para contratação será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não atender a convocação, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista, ou assinará Termo de Desistência sendo eliminado da lista de classificação.

12.5 – É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos, seu endereço e número de telefone.

12.6 – Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual;

12.7 – O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

12.8 – Os casos omissos serão resolvidos por Comissão designada Comissão Especial de Acompanhamento referente à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS.

12.9 – Baseado na lei municipal 577/2010 no artigo 63 que diz que a atribuição de aulas tem por objetivo o interesse do ensino, para efeito de suprimento nas escolas ou centros de educação infantil, será considerado os seguintes critérios:

- a) O professor tem direito ao trabalho e à localização conforme classificação, mas não a turnos ou classes; e
- b) A atribuição será anual, de acordo com regulamentação que deverá ser expedida pelo Dirigente Municipal de Educação.

Lidianópolis, 25 de Janeiro de 2017.

**Adauto Aparecido Mandu**  
**Prefeito Municipal**

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

## **ANEXO I - EDITAL Nº 001/2017**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Em caso de contratação, o candidato deverá apresentar documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 1 - 01 Foto 3x4 recentes;
- 2 - carteira profissional (CTPS);
- 3 - cópia da Cédula de Identidade;
- 4 - cópia do CPF/MF;
- 5 - cópia do Certificado Militar, se for o caso;
- 6 - cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 - cópia do comprovante de escolaridade; e
- 11 - cópia do PIS/PASEP

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

## **ANEXO II - EDITAL Nº 001/2017**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N.º .....**

#### **DADOS PESSOAIS**

Nome

Completo:.....  
.....

R.G.:.....UF:.....

Data de Nascimento:...../...../.....Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

#### **Endereço Residencial:**

Rua/Av: .....n.º .....

Bairro.....

CEP:.....Município:.....Estado:.....

Telefone(res.):.....(com.):.....(outros):.....

E-mail: .....

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO / EDITAL N.º 001/2017**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º .....

Nome:.....

Inscrição recebida em: ...../..... / 2017.

Assinatura do funcionário:.....

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

## **ANEXO III – EDITAL Nº 001/2017**

### **FICHA DE PONTUAÇÃO**

<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
<b>CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAIS</b>
Pós-Graduação.	20 pontos por curso (limitado 60 pontos)	
Outro Curso Superior, além do utilizado como requisito de inscrição.	05 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	
Outro Curso na área, mínimo 40h.	02 pontos por 40h de curso (limitado a 30 pontos)	
	Total (Max. 100 pontos)	

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

## **ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2017**

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR**

- Assumir compromisso com sua própria formação participando de reuniões, grupos de estudos, de cursos, de palestras, de conferências e seminários, que constituem o Programa de Formação Continuada oferecido pela Rede Municipal de Ensino, compreendendo como um direito e exigência no exercício de sua profissão.
- Exercer o seu papel de educador com ética e competência mantendo uma postura coerente com sua responsabilidade como formador de opinião.
- O professor tem como encargo compreender que a educação é um aprender contínuo e, que o foco de seu trabalho é o processo de ensino/ aprendizagem, considerando a diversidade de seus alunos, respeitando suas diferenças e fazendo delas um elemento agregador do conhecimento e não excludente do processo. Deve ter propostas claras sobre o que, como e quando ensinar e avaliar, a fim de facilitar o planejamento de atividades de ensino para que a aprendizagem aconteça de maneira coerente com os objetivos propostos. Dessa forma, o professor elabora o plano de trabalho e organiza sua intervenção propondo situações de ensino/aprendizagem de forma a desenvolver as capacidades cognitivas dos alunos. As principais condições para o bom desempenho do trabalho do professor são: a capacidade de entender as mudanças, de identificar os problemas e as condições delas decorrentes, de apontar alternativas educacionais que concorram para uma educação voltada para a constituição da cidadania.

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

## **ANEXO V - EDITAL Nº 001/2017**

### **MODELO DE CURRÍCULO**

#### **1 – DADOS PESSOAIS**

**Nome:**

Data de Nascimento:

Idade:

Sexo:

Estado Civil:

Naturalidade:

Endereço Residencial:

CEP:

Telefone celular:

E-mail:

#### **2 – ESCOLARIDADE – CURSO SUPERIOR**

#### **3 – PÓS-GRADUAÇÃO**

#### **4 – OUTROS CURSOS SUPERIOR**

#### **5 – OUTROS CURSOS NA ÁREA**